



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 889

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 889

Página 2 de 3

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 75, INCISO II, PARÁGRAFO 3º, DA LEI FEDERAL N 14.133/2021

A Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 51.102.341/0001-09, com sede na Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, centro, CEP. 15290-000, neste ato representada pelo seu Presidente **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, nos termos do Artigo 75, Inciso II, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a Manifestação de Interesse da Administração em obter Propostas Adicionais e eventuais interessados, devendo ser selecionada a Proposta mais vantajosa.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessorias e consultorias técnicas (art. 6, inciso XVIII, alínea "c", da Lei Federal 14.133/21), cujo aqueles realizados em trabalhos relativos para assessoria, treinamento de servidores e usuários, manutenção e administração nos produtos Portal Modelo, Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, E-mail Institucional Legislativo, e outros afins, disponibilizar suporte técnico de Segunda a Sexta-feira, em horário comercial, por telefone, e-mail, aplicativo de acesso remoto ou visitas, dependendo de disponibilidade do contratado, obrigando-se a realizar uma jornada de 20 horas semanais na Câmara Municipal de Buritama, de acordo com as solicitações da contratante e de acordo com as limitações impostas pelo provedor de hospedagem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 - O objetivo da contratação se justifica tendo em vista que há necessidade do Poder Legislativo Municipal em dar continuidade nas atividades administrativas e rotineiras na utilização e manutenção dos produtos ativos através do Portal Modelo, Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, E-mail Institucional Legislativo, e outros afins na Câmara Municipal de Buritama, em que possibilitam a transparência do órgão, objetivando garantir o regular desempenho, proporcionando condições para melhor desenvolver as atividades no âmbito do Poder Legislativo Municipal, favorecendo assim, resultados mais efetivos e para que as informações, exigidas por lei e necessárias ao gerenciamento, possam fluir com rapidez e sistematicamente, como direcionar o foco da gestão para resultados.

1.2.2. A contratação se enquadra em dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II, § 3, da Lei Federal

14.133/2023.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Buritama, na classificação: elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a contratação será de R\$ 15.950,00, conforme estimativa prévia de preço de mercado.

4 - DO PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.1. A Câmara Municipal de Buritama, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter Propostas Adicionais e eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, deverão ser encaminhados no e-mail licitacao@buritama.sp.leg.br ou no Setor de Administração desta Câmara Municipal nos dias úteis das 08h00 às 16h00.

5 - DA HABILITAÇÃO - Em conformidade com o Artigo 63 da Lei nº 14.133/2021

5.1. Habilitação Jurídica;

5.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo Contrato Social ou Estatuto Social;

5.1.3 - Possuir especialização e qualificação técnica comprovada e certificada pelo ILB/Programa Interlegis inferior a um ano.

6 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art.68 lei 14.1333/21)

6.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

6.1.1. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2. Regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.3. Regularidade perante a Justiça do Trabalho

7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei 14.133/21)

7.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 4, lei 14.133/21)

8.1. Aplicam-se aos licitantes disciplinados por esta lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 889

Página 3 de 3

sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir rigorosamente todas as exigências estabelecidas nesta dispensa de licitação, de forma que o objeto contratado mantenha as qualidades exigidas.

10.2. Os empregados do contratado, deverão ficar à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços, assessorias e consultorias técnicas.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atestado do Setor Competente da Câmara Municipal de Buritama.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2- Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13 - DAS DISPOSIÇÕES EM GERAIS

13.1. Poderá a Câmara Municipal de Buritama/SP, revogar a presente dispensa de licitação, no todo ou em

parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Buritama/SP, 08 de maio de 2023.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 2b9c-ffae-b3d2-4f0b

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Buritama (SP), Edição nº 889, ano V, veiculado em 08 de maio de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BURITAMA (CNPJ 44435121000131) em 08/05/2023 às 16:17:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2b9c-ffae-b3d2-4f0b>